COMUNICADO OFICIAL Nº.	145	ÉPOCA 2024/2025
		N145SB

PROVAS DISTRITAIS DE FUTSAL

PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS "B"

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, comunica-se que a Direcção da AFA deliberou na sua reunião de 12 de novembro o seguinte:

Tendo em conta os quadros competitivos e o número de clubes da presente época relativa às provas de Futsal, no que respeita à participação das equipas "B" nas 2ªs fases das respectivas provas distritais, ao abrigo do disposto no art.º 8º do regulamento das provas oficiais de futsal (RPOF) da AFA, esclarece-se e determina-se que:

- Nos casos em que o formato competitivo das prova prevê a disputa de duas fases, o RPOF prescreve na al. b) do nº 4, do art.º 11º que "se a equipa "B" se classificar na Prova Distrital em lugar que dê acesso à fase de apuramento de campeão, esta não poderá participar na mesma, sendo a sua vaga preenchida pelo clube imediatamente a seguir na tabela classificativa;".

- Ora, no caso do escalão de Juniores B, cuja prova se realiza em três fases distintas, analisadas as normas aplicáveis às provas oficiais de Juniores A, B e C, a norma atrás citada não permite que a equipa "B" participe na fase de apuramento de campeão da respetiva categoria.

Muito embora não se encontre expressamente prevista a possibilidade de participação na 2ª fase da prova, a verdade é que se constata igualmente que a exclusão dessa possibilidade também não se encontra expressa, mas tão só a de participação na fase final.

Por outro lado, encontra-se definida no nº 8 dos formatos competitivos de juniores A, B e C (CO _073) a distribuição dos clubes classificados pelas séries A, B e C da 2ª fase.

Constata-se ainda que na al. b), do número 1 do art.º 11º do RPOF, que a equipa B "encontra-se subordinada à equipa principal do Clube e nunca pode competir na mesma divisão ou competição da equipa principal".

Neste contexto, há que resolver esta omissão por via interpretativa, o que cabe à Direcção da AFA, deliberando-se o seguinte:

Considerando que é objectivo da AFA, exercer as suas actividades no sentido de desenvolver o futsal distrital, tendo em vista aumentar o nº de clubes, o nº de atletas e assim ter melhores e maiores quadros competitivos, e tendo em contas as normas atrás citadas, permitir-se-á a participação da equipa B na segunda fase, desde que desportivamente a isso tenha direito, sempre em respeito pelo disposto na al. b) do nº 1 do art.º 11 do RPOF.

Assim, caso alguma equipa "B" termine a 1ª fase em lugar classificativo que, na segunda fase a classifique junto com a equipa A, aquela será substituída na classificação pela equipa imediatamente a seguir na tabela classificativa, trocando de lugar com esta para efeitos de enquadramento na 2ª fase da prova. "

Aveiro, 18 de novembro de 2024
A Direção da AF Aveiro